

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

PR 78/2004

(Autoria: DIVERSOS DEPUTADOS)

04/05/04
Assessoria da Presidência

do Protocolo Legislativo para registro a
seguido à Mesa Diretora e CCJ.
Em 04/05/04

Inclui o art. 16-A e o parágrafo
único ao art. 46 e altera o art.
50 do Regimento Interno da
Câmara Legislativa.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO LEGISLATIVO	
PR N° 78/04	
Fis. N.º 01	CCJ

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Incluir o art. 16-A no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a seguinte redação:

Art. 16-A. Ficam os Deputados Distritais impedidos de exercerem cumulativamente os cargos de Membro da Mesa Diretora, Corregedor, Ouvidor e Presidente das Comissões Permanentes da Câmara Legislativa.

Art. 2º Incluir um parágrafo único no art. 46, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a seguinte redação:

Art. 46....
Parágrafo único – O suplente em substituição ao membro titular, quando exercer o cargo de Presidente de Comissão Permanente, deverá optar por um deles renunciando ou solicitando afastamento do cargo do qual é titular.

Art. 3º O caput do art. 50, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 50. A Corregedoria da Câmara Legislativa será exercida pelo Deputado Distrital eleito para o cargo de Corregedor na mesma eleição das Presidências das

Comissões Permanentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição, na mesma legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR nº	78 / 04
Fls. N.º	02

Offício

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa impedir que os cargos de Membro da Mesa Diretora, Corregedor, Ouvidor e Presidente das Comissões Permanentes da Câmara Legislativa possam ser exercidos cumulativamente, bem como regulamentar a eleição do Corregedor.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR Nº	78 / 04
Fis. Nº	03
	CP/117